LEI Nº 1.676, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.099, de 21 de dezembro de 2005.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A Lei n.° 1.099, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.
"Art.
I
a) dois vereadores do Poder Legislativo de Cláudio, indicados pelo Plenário da Casa Legislativa, sendo um efetivo e um suplente;
b)
c)
d)
e) dois representantes da Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntário sendo um efetivo e outro suplente;
II
III
a) dois representantes da Associação Comunitária Beneficente de Cláudio ASCOBEC, sendo um efetivo e outro suplente;
b)
c)

- d) dois representantes da Associação de Moradores da Região Noroeste ASMORE, sendo um efetivo e outro suplente;
- e) dois representantes da Associação das Industrias Metalúrgicas de Cláudio ASIMEC, sendo um efetivo e outro suplente;
- f) dois representantes do Lar dos Idosos Bom Samaritano e Lar Beneficente Santo Antônio, sendo um efetivo e outro suplente;
- g) dois representantes da Comunidade Terapêutica Vem Ser, sendo um efetivo e outro suplente;
- h) dois representantes do Clube de Mães Saud Mitre, sendo um efetivo e outro suplente;
- Art. 7° A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cláudio."
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 03 de agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS Prefeito do Município